



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

LEI Nº 852, DE 09 DE ABRIL DE 1999.

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL BENONE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a doar área de 1.716,15m² (mil setecentos e dezesseis metros vírgula quinze centímetros quadrados, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BENONE REZENDE**, destinados a implantação de uma Casa Comunitária.

PARAGRAFO ÚNICO – A doação objeto desta Lei ficará nula se o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, se a sua finalidade não for atingida, retornando o bem ao patrimônio do Município, com eventuais melhoramentos nele introduzidos.

Art. 2º - Fica vedada à Associação dos Moradores do Bairro Benone Rezende mudar o tipo de equipamento a ser construído na área, sem prévio e formal consentimento da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paulo Afonso, em 09 de abril de 1999.

Publicado nesta data, mediante
fixação de cópias na portaria
de nº 000/99
Em: 09 / 04 / 99
Meide
Ass. Adm.

Paulo Barbosa de Deus
Prefeito
Salvador Siebert
Chefe de Gabinete

Registrado de Fls. 544-55
Fols. 000/96
Neste Dia: 23 / 04 / 99
Em: Meide

nel

X